

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (33) 3435.5205

🔞 🚭 www.extrema.mg.gov.br





PUBLICADO

Decreto nº 3.506 De 01 de março de 2019.

Extrema, 01/ 03/2019

"Declara de interesse social a área que especifica e dá outras providências".

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 136, de 21 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de interesse social área de preservação permanente, assim definida pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Parecer Técnico-Ambiental GSMA nº. 011/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, favorável à intervenção em área de preservação permanente e, por conseguinte, a declaração como de interesse social da área mencionada na Comunicação Interna nº. 136/2019 e Levantamento Planimétrico apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de interesse social, nos termos do art. 8º, c/c art. 3º, inciso IX, alíneas "c" e "g", do Código Florestal Brasileiro, para fins de intervenção pelo Poder Público Municipal, a área de 1.577,92 m² (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados), conforme Memorial Descritivo abaixo descrito, que passa a fazer parte integrante deste decreto:

I – Área urbana equivalente a 1.577,92 m² (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados), situada na "Vila dos Britos", Bairro dos Pires,

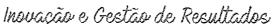




Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 Issi 3435.5205

OO්ම www.extrema.rng.gov.br





neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 521,838m. e E 143,922m.; deste, segue com azimute de 177°21'00" e distância de 33,57m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 488,299m. e E 145,474m., deste, segue com azimute de 279°40'51" e distância de 17,19m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 491,190m. e E 128,528m.; deste, segue com azimute de 277°56'33" e distância de 18,71m., seguindo-se até o vértice 04, de coordenadas N 493,775m. e E 110,000m.; deste, segue com azimute de 282°23'54" e distância de 9,14m., seguindo-se até o vértice 05, de coordenadas N 495,738m. e E 101,070m.; deste, segue com azimute de 289°24'11" e distância de 7,18m., seguindo-se até o vértice 06, de coordenadas N 498,124m. e E 94,297m.; deste, segue com azimute de 334°19'05" e distância de 1,41m., seguindo-se até o vértice 07, de coordenadas N 499,393m. e E 93,687m.; deste, segue com azimute de 356°16'17" e distância de 8,36m., seguindo-se até o vértice 08, de coordenadas N 507,731m. e E 93,143m.; deste, segue com azimute de 356°16'17" e distância de 7,04m., seguindo-se até o vértice 09, de coordenadas N 514,753m. e E 92,686m.; deste, segue com azimute de 03°41'24" e distância de 8,18m., seguindo-se até o vértice 10, de coordenadas N 522,916m. e E 93,212m.; deste, segue com azimute de 37°17'32" e distância de 2,49m., seguindo-se até o vértice 11, de coordenadas N 524,898m. e E 94,722m.; deste, segue com azimute de 93°33'33" e distância de 49,295m., seguindo-se até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, onde se iniciou e findou, tudo conforme Levantamento Planimétrico em anexo, perfazendo a área total de 1.577,92 m² (mil quinhentos e setenta e sete vírgula noventa e dois metros quadrados)".

Art. 2° - A área descrita no artigo 1° será objeto de intervenção pelo Poder Público Municipal, consistente na cobertura de uma quadra poliesportiva existente no local, bem como a construção de um vestiário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em

vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

